



DECRETO LEGISLATIVO N.º **798**, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

*Denomina de Ednardo Lemos Nunes
uma praça de Fortaleza.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA:

Art. 1º Fica oficializada a denominação de Praça Ednardo Lemos Nunes a uma praça do Bairro de Fátima situada no encontro das Ruas Felino Barroso, Deputado João Pontes e Eusébio de Souza, do referido bairro, conforme demarcação em anexo, área da Secretaria Regional IV.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Autora do Projeto de Decreto Legislativo n. 0012/2015

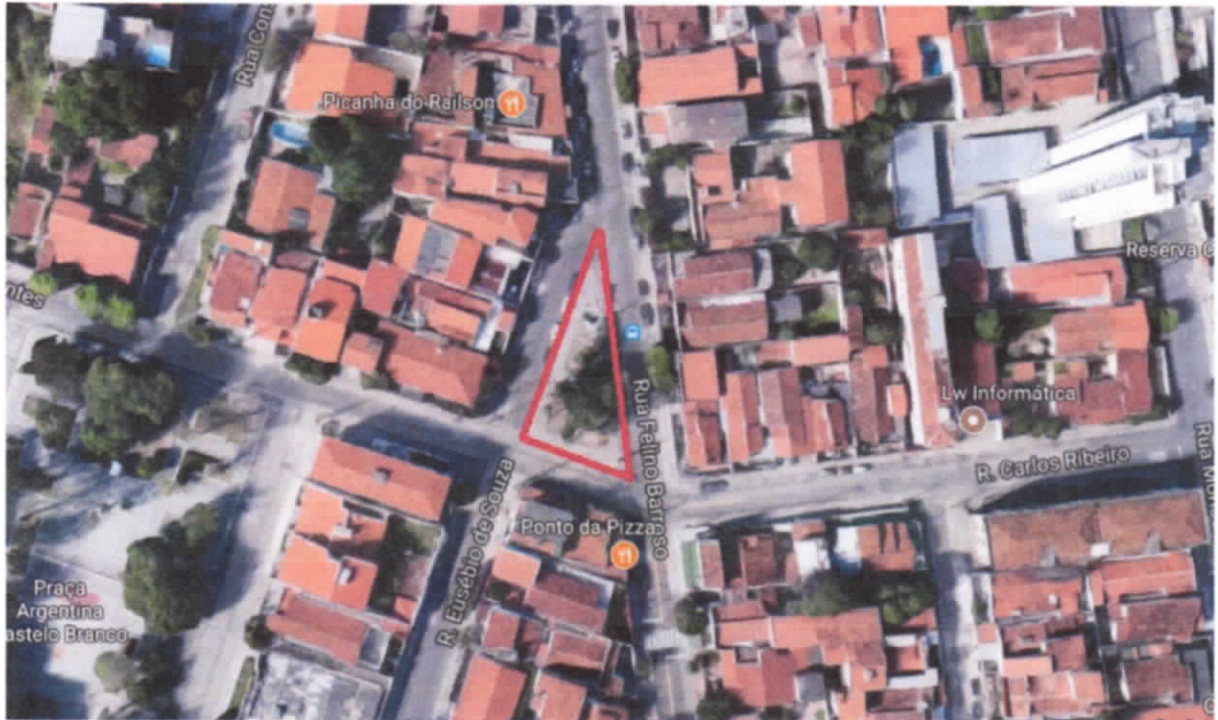
Vereador Benigno Junior

Publicação Obrigatória por força da Lei Municipal n. 9.513, de 23 de outubro de 2009



ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO N. 798, DE 01/11/2017

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Magna Engenharia Limitada	11/12/1978 a 06/04/1979	03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias
Ultralimpo Empreendimentos e Serviços Ltda.	01/06/1979 a 05/01/1981	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias.
Serval Serviços e Limpeza Ltda.	01/03/1981 a 15/04/1981	01 (um) mês e 15 (quinze) dias
Lar Antonio de Pádua	01/05/1981 a 08/07/1981	02 (dois) meses e 08 (oito) dias
Pedro Mauricio Rocha Aguiar	17/08/1981 a 30/08/1981	14 (quatorze) dias
Rent Serviços Empresariais Ltda.	01/10/1981 a 03/11/1981	01(um) mês e 03 (três) dias
Integral Engenharia Ltda.	05/03/1982 a 05/05/1982	02 (dois) meses e 01 (um) dia
Rent Serviços Empresariais Ltda.	01/07/1982 a 01/11/1983	01 (um) ano, 04(quatro) meses e 01 (um) dia
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	14/07/1985 a 10/01/2016	30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 11 de Setembro de 2017. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017– FUNCI
 - NATUREZA DO ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ E E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADM. Nº P714944/2017). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 359/2016 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P306766/2016, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMPREENDENDO CAIXAS E PASTAS PARA ARQUIVO E AFINS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2016. DO VALOR TOTAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 36.817,50 (Trinta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 359/2016. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto / Atividade: 08.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: 28 de setembro de 2017. ASSINATURAS: Assinam o presente contrato: **Sra. Tânia de Fátima Gurgel Nobre – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCI** e a **Sra. Kecia Nayany Barbosa da Silva/CONTRATADA**, com VISTO do Sr. **Elano Mesquita Medeiros /PROCURADOR JURÍDICO - FUNCI.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 798, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

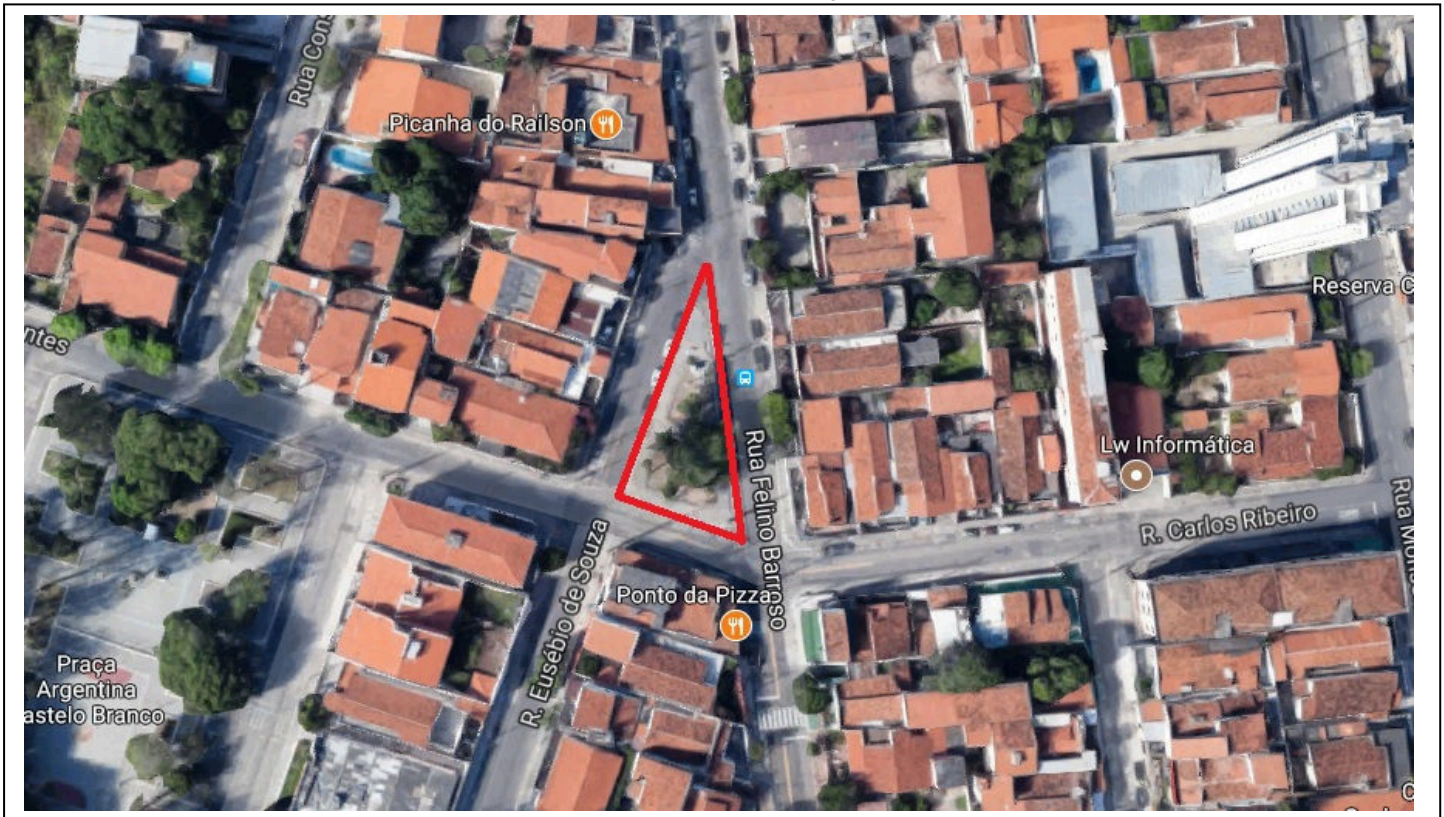
Denomina de Ednardo Lemos Nunes uma Praça de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficializada a denominação de Praça Ednardo Lemos Nunes a uma praça do Bairro de Fátima situada no encontro das Ruas Felino Barroso, Deputado João Pontes e Eusébio de Souza, do referido bairro, conforme demarcação em anexo, área da Secretaria Regional IV. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 1º de novembro de 2017.

Vereador Salmite Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 798, DE 01/11/2017

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



*** ** *

DECRETO LEGISLATIVO Nº 799, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Senhor Naumi Gomes de Amorim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao senhor Naumi Gomes de Amorim. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 1º de novembro de 2017.

Vereador Salmite Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** ** *

DECRETO LEGISLATIVO Nº 800, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Denomina de Rafael Holanda Soares Dantas uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Rua Rafael Holanda Soares Dantas uma via de Fortaleza, atualmente conhecida como Rua Gravito, de sentido norte-sul, com início na Avenida Maestro Lisboa e término na Rua Eng. Cléber Diniz, conforme croqui de localização em anexo, localizada no bairro José de Alencar, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 1º de novembro de 2017.

Vereador Salmite Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.